



LEI MUNICIPAL Nº 718/2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PAGAMENTO DE ALUGUEL DE CASA PARA
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REABILITAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ARAPUTANGA/MT**

VANO JOSÉ BATISTA, MD.- Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

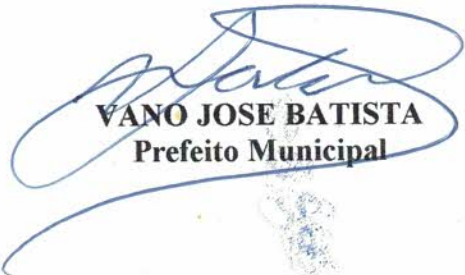
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de aluguel de imóvel, para funcionamento do Centro de Reabilitação da Secretaria de Saúde de Araputanga/MT, onde o atendimento é feito nas áreas de Psicologia, fonoaudiologia e Fisioterapia, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, em face da necessidade de adequação na administração pública.

Art. 2º - O pagamento decorrente do empenho do presente contrato de locação durante o período, inerente às taxas de água e luz correrão por conta da contratante.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).


VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal